

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF N.º 07.816.890/0001-53

NIRE 33.3.0027840-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 2008

1. **Data, hora e local:** Aos 4 dias do mês de junho de 2008, às 10:00 horas, na sede da **Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.** (“Companhia”), nesta cidade, na Av. das Américas n.º 4.200, Bloco 2 - Sala 501, duplex (parte).
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. José Isaac Peres; Secretário: Sr. Manoel Joaquim R. Mendes.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a indicação do Sr. Marcello Kaminitz Barnes, atual Diretor sem designação específica da Companhia, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, e (ii) a aprovação do 3º Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia.
5. **Deliberações:**
 - 5.1. Foi aprovada a eleição do Sr. Marcello Kaminitz Barnes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 06.992.223-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 966.447.707-97, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Sernambetiba, n.º 5300, bloco 3, apto. 302, Barra da Tijuca, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato até 29 de abril de 2010. Em razão da referida indicação, o Sr. Marcello Kaminitz Barnes não mais ocupará o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia.
 - 5.2. Foi aprovado o 3º Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia (o “Programa”), mediante o qual serão outorgadas opções para aquisição de até 987.600 (novecentas e oitenta e sete mil e seiscentas) ações de emissão da Companhia para o exercício de 2008, nos termos do Anexo I à presente (arquivado na sede da Companhia) e do Plano de Opção de Compra de Ações, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 6 de julho

de 2007 (o “Plano”). Os beneficiários do Programa deverão celebrar Contrato de Outorga de Opção com a Companhia, nos termos da Cláusula 4.3. do Plano (o “Contrato de Opção”). Conforme art. 171, § 3o, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, art. 8º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, bem como Cláusula 5.3. do Plano, os acionistas da Companhia não terão direito de preferência na outorga ou no exercício da opção de compra realizada por meio do Contrato de Opção. Os membros do Conselho de Administração resolveram, ainda, autorizar a Diretoria a praticar todos os atos necessários à implementação da outorga contida em cada Contrato de Opção.

- 6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Os Conselheiros Leonard Peter Sharpe e Andrea Mary Stephen enviaram seu voto por escrito, nos termos dos artigos 17, §2º e 19 do Estatuto Social da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2008

José Isaac Peres

Eduardo Kaminitz Peres

Edson de Godoy Bueno

José Carlos de Araújo Sarmiento Barata

Manoel Joaquim R. Mendes

